

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ENFERMEIRO GESTOR DA CARREIRA ESPECIAL DE ENFERMAGEM PARA A DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE**

**(aberto por despacho do Subdiretor-Geral da Saúde, em regime de suplência, de 16 de dezembro de 2024)**

**ATAN.º 1**

Aos 17 dias do mês de dezembro de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal referenciado em epígrafe, composto pela Enfermeira Gestora Maria Gorete de Freitas Lopes, que preside, pela Enfermeira Gestora Susana Maria Sardinha Vieira Ramos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e pela Enfermeira Gestora Maria Licínia Vitorino Sebastião.

A presente reunião teve como objetivo o estabelecimento dos critérios de avaliação e ponderação dos métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, tendo o júri, por unanimidade, deliberado o seguinte:

A presente reunião teve como objetivo a definição dos critérios e indicadores que irão permitir avaliar a qualificação profissional dos candidatos, tendo por base o regime legal de recrutamento, publicado na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, bem como o Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, na sua atual redação.

Assim, e baseado nos documentos referidos, o júri deliberou:

**1. Requisitos de admissão:**

Podem ser admitidos ao Procedimento Concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, referido no ponto 1.4 da presente ata, cumulativamente os seguintes requisitos:

- 1.1 - Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:
  - a) Possuir nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
  - c) Não estar inibido(a) do exercício de funções ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Possuir robustez física e perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções que se propõe desempenhar;
  - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 1.2 - Requisitos específicos de candidatura:
  - a) A admissão para a categoria de Enfermeiro Gestor, faz-se de entre os enfermeiros Gestores;
  - b) Ser detentor de cédula profissional, com o título de Enfermeiro Gestor, definitiva e válida atribuída pela Ordem dos Enfermeiros;
  - c) Possuir relação jurídica de emprego titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

- 1.3 - Impedimento de candidatura:

Nos termos da alínea j) do artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

1.4 - Prazo de apresentação de candidaturas:

As candidaturas podem ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do aviso no Diário da República.

## 2. Formalização das candidaturas:

2.1 - As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em formato digital e formalizadas através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, também disponível na seção de expediente da Divisão de Apoio à Gestão da Direção-Geral da Saúde e na respetiva página eletrónica (<https://www.dgs.pt/a-dgs/recursos-humanos/recrutamento.aspx>), e entregue até ao termo do prazo.

2.2 - Documentação:

A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae, elaborado em modelo europeu, devendo o mesmo ter uma descrição das atividades desenvolvidas, num total máximo de 10 páginas, datado e assinadas em todas as páginas, em observância dos parâmetros de avaliação obrigatoriamente considerados e definidos no n.º 2, do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho;
- b) Certificado de habilitação académica e profissional, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido no estrangeiro, onde conste a nota final obtida;
- c) Declaração emitida e autenticada pelo órgão ou serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade do vínculo de emprego público de que é titular, identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a antiguidade na Administração Pública e na carreira; descrição das funções exercidas pelo candidato; menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho dos últimos três períodos de avaliação, posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.
- d) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida emitida pela Ordem dos Enfermeiros.
- e) Documento comprovativo, se for o caso, do exercício de funções de chefia, de direção ou do desempenho do cargo de enfermeiro diretor, à data de 1 de junho de 2019, em conformidade com previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio;
- f) Documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro.
- g) Fotocópia dos certificados de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;
- h) Fotocópia de diplomas de pós-graduação e outros cursos não abrangidos pela alínea anterior.

## 3. Critérios de exclusão:

Serão excluídos os candidatos que não respeitem os requisitos do ponto 2, 2.1 e 2.2.

Nos termos do n.º 8 do artigo 22º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, a apresentação de documentos falsos determina, para além da exclusão, a participação á entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham, na avaliação curricular classificação inferior a 9,50 valores.

#### **4. Método de seleção:**

**4.1 Avaliação curricular**, a efetuar nos termos do artigo 7º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A classificação da avaliação curricular resulta do somatório dos valores atribuídos a cada um dos parâmetros de avaliação escritas na alínea b) do n.º 3 do artigo 7º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, sendo os resultados convertidos para escalas de 0 a 20 valores, com aproximação até às centésimas.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita no currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Serão apenas considerados os documentos comprovativos de ações de formação e atividades desenvolvidas cujas declarações estejam datadas e assinadas de forma clara por entidade idónea ou órgão de administração ou direção.

Se no certificado de habilitações for omissa a nota final do curso e/ou mencionar uma nota qualitativa, será atribuída a nota de dez (10) valores.

Na avaliação curricular (AC) será considerado obrigatoriamente os parâmetros das alíneas a) a j) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 153/2020, a aplicar a seguinte fórmula:

$$AC = EP + GT + AFF + AFM + TP + ECE + RP + ADI + POS + FG$$

Em que:

**EP** - Exercício profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação do desempenho (de 0 a 3 valores);

**GT** - A participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde (de 0 a 1 valores);

**AFF** - Atividades formativas frequentadas (de 0 a 1 valores);

**AFM** - Atividades formativas ministradas (de 0 a 2 valores);

**TP** - Trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva (de 0 a 1 valores);

**ECE** - Experiência de coordenação de equipas (de 0 a 3 valores);

**RP** - Desenvolvimento, como responsável, de projetos de melhoria contínua da qualidade e/ou de grupos de trabalho (de 0 a 3 valores);

**ADI** - Atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional (de 0 a 2 valores);

**POS** - Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais (de 0 a 2 valores);

**FG** - Formação em gestão de serviços de saúde (de 0 a 2 valores).

**4.2 Entrevista de Orientação Profissional** visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, a sua capacidade de gestão e liderança e a sua capacidade estratégica de intervenção e negociação, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, argumentação e clareza do discurso, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher. Este método de seleção tem a duração máxima de sessenta minutos.

Os resultados da entrevista são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri, numa escala de 0 a 20 valores, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Capacidade de comunicação, de argumentação e clareza de discurso, (de 0 a 6 valores);
- b) Conhecimento da missão, visão e valores institucionais, (de 0 a 4 valores);
- c) Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa, (de 0 a 4 valores);
- d) Contributo para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos/indicadores, (de 0 a 6 valores).

##### **5 Critérios de desempate:**

Verificando-se a necessidade de desempate na ordenação final dos candidatos, são aplicados os critérios preconizados no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho. Se subsistir a situação de igualdade de valoração serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Possuir valoração académica mais elevada
- b) O júri fixou os modelos das fichas individuais da avaliação curricular (Anexo I), e da entrevista profissional de seleção (Anexo II), onde serão lançados os dados dos candidatos, e que fazem parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a deliberar, foi elaborada a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

A Presidente

A 1ª Vogal efetiva,

A 2ª Vogal efetiva,

Maria Gorete de Freitas Lopes  
(Enf.ª Gestor)

Susana Maria sardinha Vieira  
Ramos

Maria Licinia Vitorino  
Sebastião

(Enf.ª Gestora)

(Enf.ª Gestor)

## Anexo I

### Grelha Classificativa de Avaliação Curricular

Candidato: \_\_\_\_\_ Data: / /

<b>EP – Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de serviço e a avaliação de desempenho</b>		<b>De 0 a 3 valores</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação		
	N.º	Classificação final parcelar (valores)	
Tempo de exercício efetivo na profissão (0,10 por ano, até 1 valor)			
Exercício efetivo a exercer funções como enfermeiro especialista (0,50 por ano, até 1 valor)			
Avaliação de desempenho no último biénio (Adequado=0,30 valores; Relevante=0,5 valor, Excelente=1 valor)			
Total EP			
Observações:			
<b>GT – Grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde</b> (nomeado pelo Enf Diretor / Vogal / Órgão máximo da instituição ou tutela)		<b>De 0 a 1 valores</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação		
	N.º	Classificação final parcelar (valores)	
Coordenação de grupos de trabalho / comissão / júri efetivo – 0,6 valores			
Participação em grupo de trabalho/comissão/membro do júri – 0,4 valores			
Total GT			
Observações:			
<b>AFF – Atividades Formativas Frequentadas</b> (apenas serão consideradas ações de formação, por entidades certificadas, realizadas fora do âmbito académico, enquadradas nos seguintes domínios: Gestão e Liderança, ética profissional, planeamento estratégico e desenvolvimento organizacional, qualidade e segurança em saúde, comunicação)		<b>De 0 a 1 valor</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação		
	N.º	Classificação final parcelar (valores)	
Por formação frequentada <10 horas. 0,05 até ao máximo de 0,1 valor			
Por formação frequentada >10 <20 horas. 0,1 até ao máximo de 0,2 valores			
Por formação frequentada >20 <30 horas. 0,1 até ao máximo de 0,2 valores			
Por formação frequentada >30 horas. 0,25 até ao máximo de 0,5 valores			
Total AFF			
Observações:			
<b>AFM – Atividades Formativas Ministradas</b> (apenas serão consideradas ações de formação, certificada por entidades idóneas, pelo Enf Diretor, ou Vogal de enfermagem, Órgão máximo de gestão da instituição ou Tutela)		<b>De 0 a 2 valor</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação		
	N.º	Classificação final parcelar (valores)	
Por formação ministrada, nos últimos 10 anos, 0,2 até ao máximo de 1 valor			
Por preleção em jornadas/congressos/encontros, nos últimos 10 anos, 0,2 até ao máximo de 1 valor			
Total AFM			
Observações:			
<b>TP – Trabalhos Publicados em revistas científicas ou comunicados de eventos científicos no âmbito da enfermagem</b> (Trabalhos publicados em revista científica no âmbito da Enfermagem / Gestão. Não são considerados trabalhos realizados no âmbito académico)		<b>De 0 a 1 valores</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação		
	N.º	Classificação final parcelar (valores)	
Trabalhos publicados como autor. 0,3 cada até ao máximo de 0,6 valores			
Trabalhos publicados como coautor. 0,2 cada até ao máximo de 0,4 valores			
Total TP			
Observações:			
<b>ECE – Experiência de Coordenação de equipas</b> (Apenas são consideradas experiências de coordenação de equipas / chefias, nomeadas pelo Enf Diretor, ou Vogal de enfermagem, Órgão máximo de gestão da instituição ou Tutela)		<b>De 0 a 3 valores</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação		
	N.º	Parâmetros avaliados	
Como segundo elemento de gestão de enfermagem do serviço substituindo o enfermeiro gestor nas suas ausências e impedimentos, ou como enfermeiro adjunto do Enf Diretor ou Vogal de enfermagem > a 2 anos – 0,5 valores			

Em funções de gestão/chefia de um serviço/unidade funcional >1 ano e < 3 anos – 1 valor		
Em funções de gestão/chefia de um serviço/unidade funcional >3 anos – 1,5 valores		
Total ECE		
Observações:		
<b>(RP) Responsável de Projetos</b> (Apenas são considerados projetos de melhoria contínua da qualidade e ou grupos de trabalho institucionais, nomeados pelo Enf.º Diretor, ou Vogal de enfermagem, Órgão máximo de gestão da instituição ou Tutela) Não são sobreponíveis	<b>De 0 a 3 valores</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação	Parâmetros avaliados
	N.º	
Responsável de Projetos de melhoria contínua da qualidade e segurança dos cuidados de enfermagem. 0,5 por projeto, até ao máximo de 1,5 valor		
Responsável por grupos de trabalho. 0,5 por grupo de trabalho, até ao máximo de 1,5 valor		
Total RP		
Observações:		
<b>ADI – Atividades docentes e/ou investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional</b> (Apenas são considerados desde que certificadas por entidades idóneas, Direção de Enfermagem, vogal do CCS, Diretor de Enfermagem Órgão máximo da instituição, Departamento da Qualidade e da Formação, Escolas Superiores de Enfermagem)	<b>De 0 a 2 valores</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação	Parâmetros avaliados
	N.º	
Atividades docentes relacionadas com a respetiva área do exercício profissional, lecionadas em estabelecimento de ensino superior na área da enfermagem/ gestão 0,25 por cada 10 horas de atividade docente até ao máximo de 0,5 valores		
Orientação de alunos em ensino clínico/estágio. Por cada ensino clínico >100 horas 0,25 até ao máximo de 1 valor		
Atividades de investigação relacionadas com a respetiva área do exercício profissional, lecionadas em estabelecimento de ensino superior na área da enfermagem/saúde/ gestão, fora do âmbito académico, onde o candidato é investigador, ou pertence a um grupo de investigadores. Um trabalho de investigação 0,5 valores		
Total ADI		
Observações:		
<b>POS – participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou se associações sindicais</b> (Apenas são considerados mandatos completos e eleitos)	<b>De 0 a 2 valores</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação	Parâmetros avaliados
	N.º	
Participação em órgãos sociais de sociedades científicas de enfermagem/saúde/gestão – 1 valor		
Participação em órgãos sociais de associações profissionais de enfermagem/gestão – 1 valor		
Total POS		
Observações:		
<b>(FG) Formação em Gestão dos Serviços de Saúde</b>	<b>De 0 a 2 valores</b>	
Parâmetros avaliados	Classificação	Parâmetros avaliados
	N.º	
Formação em Gestão dos Serviços de Saúde/Enfermagem ou equivalente > a 30ECT - 2 valores		
Total FG		
Observações:		
Avaliação total		

## Anexo II

### Modelo da ficha individual da Entrevista de Orientação Profissional

Candidato: \_\_\_\_\_ Data: / /

Fator:	Valoração:	Pontuação:
<b>A) Capacidade de comunicação, argumentação e clareza do discurso (0 a 6 valor)</b>	Responde corretamente, argumenta e é claro no seu discurso na defesa do seu Curriculum Vitae na totalidade das questões colocadas pelo júri - 6 valores	
	Responde parcialmente, tem argumentação e é por vezes, ou pouco, ou quase sempre claro no seu discurso na defesa do seu Curriculum Vitae - 0,1 a 5,99 valores	
	Responde incorretamente, não argumenta nem é claro no seu discurso na defesa do seu Curriculum Vitae na totalidade das questões colocadas pelo júri - 0 valores	
<b>B) Conhecimento da missão, visão e valores institucionais (0 a 4 valores)</b>	Responde com total coerência às questões relacionadas com a missão, visão e valores institucionais - 4 valores	
	Responde com parcial coerência às questões relacionadas com a missão, visão e valores institucionais - 0,1 a 3,99 valores	
	Responde com total incoerência às questões relacionadas com a missão, visão e valores institucionais - 0 valores	
<b>C) Contributo para o desenvolvimento profissional da equipa (0 a 4 valores)</b>	Na defesa do seu Curriculum Vitae, revela na totalidade, na sua argumentação, elevados contributos para o desenvolvimento profissional da equipa - 4 valores	
	Revela parcialmente na sua argumentação, contributos para o desenvolvimento profissional da equipa - 0,1 a 3,99 valores	
	Não revela na totalidade, na sua argumentação, elevados contributos para o desenvolvimento profissional da equipa - 0 valores	
<b>D) Contributos para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos / indicadores (0 a 6 valores)</b>	Responde às questões, apresentando na totalidade, muito bons contributos para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos / indicadores / gestão do serviço de enfermagem - 6 valores	
	Responde parcialmente às questões, sendo atribuída uma percentagem de acordo com o número de respostas esperadas pelo júri, relativamente aos contributos para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos / indicadores / gestão do Serviço de enfermagem de acordo com a classificação para este item - 0,1 a 5,99 valores	
	Responde às questões, não apresentando nenhuns contributos para uma liderança eficaz que conduza à motivação, produtividade e valorização do resultado em saúde dos cidadãos / indicadores / gestão do serviço de enfermagem - 0 valores	
<b>CF = (60% x AC) + (40% x EOP) TOTAL (media):</b>		

**(No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados, informa-se que a ata original se encontra devidamente assinada e arquivada na pasta do procedimento concursal comum)**